

EDITAL 001/2022

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CATUTI/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUTI - MG E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura do processo para a escolha de Diretor (a) das unidades de ensino do município de Catuti - MG, para o exercício de 2023, que se realizará nos termos deste Edital e em observância aos termos do Decreto Municipal nº 074, de 12 de setembro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor (a) das Unidades de Ensino do Município de Catuti, para o ano exercício 2023, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes, especialmente o Decreto Municipal nº 074, de 12 de setembro de 2022.

1.2. Acompanham e ficam fazendo parte integrante do presente Edital, vinculando os interessados e obrigando sua fiel observância, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – CRONOGRAMA
- ANEXO II- LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS
- ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO V - MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

1.3. O processo de escolha do Diretor (a) das Unidades de Ensino será constituído pelas seguintes etapas.

- 1.3.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos;
- 1.3.2. Publicação Lista dos Candidatos Habilitados;
- 1.3.3. Recursos quanto à Lista dos Candidatos Habilitados;
- 1.3.4. Homologação dos candidatos habilitados;
- 1.3.5. Análise da Documentação dos Candidatos;
- 1.3.6. Publicação do Resultado Preliminar;
- 1.3.7. Recursos quanto ao resultado preliminar;
- 1.3.8. Homologação do Resultado Final;
- 1.3.9. Nomeação para a função;

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do sítio eletrônico oficial do Município de Catuti, bem como nos demais locais de publicação a que se refere o §1º, art. 2º do Decreto Municipal n.º: 074, de 12 de setembro de 2022.

1.5. O presente processo de escolha de que trata o presente Edital será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial designada através da Portaria Municipal n.º: 015, de 25 de novembro de 2022.

1.6. As regras relacionadas à jornada, atribuições, remuneração e requisitos de formação mínima para o cargo de Diretor são aquelas previstas na Lei Complementar n.: 39, de 14 de outubro de 2019, e as demais aplicáveis ao cargo.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA.

2.1.1. Poderão se inscrever e concorrer no presente processo de escolha de diretores das escolas municipais de Catuti/MG, para o exercício de 2023, os profissionais que atenderem aos requisitos previstos no art. 2º, incisos I ao VI do Decreto Municipal n.º: 074, de 12 de setembro de 2022, quais sejam:

- Ter formação em curso de Pedagogia ou em Nível Superior na área de Educação;
- Ter experiência mínima de 03 (três) anos em docência, supervisão ou gestão escolar;
- Estar em efetivo exercício da função de cargos de docência, pedagogia ou de gestão escolar no mínimo há um ano;
- Estar apto a exercer plenamente a presidência do caixa escolar, em especial a movimentação financeira e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola;
- Estar em dias com as obrigações eleitorais;

- Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” – ANEXO III, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Obrigatórios:

- Diploma ou Certificado de Conclusão, em curso de nível superior em Pedagogia ou outro na área de Educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- Certidão de Contagem de Tempo de Serviço;
- Ato de Nomeação, contrato ou outro documento apto a comprovar vínculo ativo no mínimo há um ano;
- Declaração de aptidão (ANEXO VI);
- Certidão ou outro documento emitido pela Justiça Eleitoral, comprovando a regularidade para com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo juízo da Comarca de domicílio do Candidato;
- RG e CPF
- Comprovante de Residência.

Facultativos:

- Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ou; Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 200 (duzentas horas)

3.3. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 05/12/2022 a 09/12/2022, no horário das 8 horas às 17 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Não será permitida a inscrição para mais de uma unidade de ensino por candidato.

3.5. A inscrição para o presente processo deverá ser realizada, pessoalmente, pelo próprio candidato ou por seu procurador com poderes específicos para tanto, outorgados através de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório.

3.6. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Catuti de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.9. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.10. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição” ou dos documentos que o acompanham, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.11. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão Especial, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município e nos quadros de aviso das escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, na data de 14/12/2022.

3.12. Caberá recurso quanto à lista preliminar de candidatos habilitados, no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação.

3.13. Findo o prazo para interposição do recurso, os mesmos serão analisados e julgados no prazo de 04 dias úteis, sendo que, após, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, por unidade de ensino, a qual será divulgada por meio da publicação no site oficial do Município e nos quadros de aviso das escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, na data de 23/12/2022.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão Especial, nomeada nos termos da Portaria Municipal n.º: 015, de 25 de novembro de 2022, observados os termos do presente Edital, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º: 074, de 12 de setembro de 2022.

4.2. A análise a que se refere o item anterior será realizada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 27/12/2022, com início às 14:00 horas, oportunidade em que os candidatos serão classificados, por unidade de ensino, sendo lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, devendo os mesmos ser concluídos em até 3 dias úteis.

4.3. A classificação a que se refere o item anterior será realizada observando-se os critérios previstos nos arts. 2º e 3º Decreto Municipal n.º: 074, de 12 de setembro de 2022.

4.4. Verificando-se a ocorrência de empate entre os candidatos, observar-se-á os critérios de desempate previstos no art. 2º, §3º do Decreto Municipal n.º: 074, de 12 de setembro de 2022.

4.5. Após o processo de análise da documentação e classificação dos candidatos, a Comissão Especial divulgará, por meio da publicação no site oficial do Município e nos quadros de aviso das escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, Resultado Preliminar de classificação dos candidatos, por unidade de ensino, na data de 03/01/2023.

4.6. Caberá recurso quanto ao resultado da classificação preliminar dos candidatos, no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação.

4.7. Findo o prazo para interposição do recurso, os mesmos serão analisados e julgados no prazo de 04 dias úteis, sendo que, após, a Comissão Especial divulgará, por meio da publicação no site oficial do Município e nos quadros de aviso das escolas municipais, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, Resultado Definitivo, contendo a classificação dos candidatos, por unidade de ensino, na data de 13/01/2023.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. O Resultado Definitivo, contendo a classificação final dos candidatos, por unidade de ensino, será homologado pela Comissão Especial, que elaborará relatório final a ser apresentados ao Chefe do Poder Executivo para posterior e oportuna nomeação dos candidatos na forma da lei.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso quanto à lista preliminar de candidatos habilitados e quanto ao resultado da classificação preliminar dos candidatos, no prazo expressamente previsto nos itens 3.12 e 4.5 do presente Edital.

6.2. O prazo para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo, iniciar-se-á no primeiro dia útil posterior à publicação do resultado e encerrar-se-á às 17h do último dia útil do prazo recursal.

6.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente através do MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO V), o qual deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido neste Edital, das 08 às 17:00 horas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de notificação a ser encaminhada ao mesmo através dos Correios, e-mail ou quaisquer outros meios de contato aptos à comunicação.

7.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se fielmente a ordem classificatória.

7.3. O presente Processo de Escolha terá validade pelo período compreendido entre 01º/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser antecipado conforme termino do ano letivo.

7.4. O prazo de validade do presente Processo de Escolha não se confunde com o prazo de duração da nomeação do candidato aprovado, a qual poderá ocorrer a qualquer momento dentro do período de validade daquele.

7.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a exoneração

do candidato nomeado, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7.6. Na eventualidade de todos os candidatos aprovados terem sido convocados e persistindo a necessidade de nomeações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado permitido à nomeação de profissional pelo Prefeito Municipal até a homologação do resultado final do novo processo.

7.7. No ato da sua nomeação, o candidato aprovado assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).

7.8. A submissão do candidato ao presente Processo de Escolha não o exime da fiel observância da legislação municipal aplicável ao cargo de Diretor, à qual ficará estritamente vinculado e deverá obediência.

7.9. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar e da legislação municipal implicará na perda da função.

7.10. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Catuti-MG, 30 de novembro de 2022.

Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

Silvanir Francisco de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
05/12/2022 até 09/12/2022	Inscrições
14/12/2022	Divulgação Lista Preliminar Candidatos Habilitados
15/12/2022 até 16/12/2022	Recurso quanto à Lista Preliminar de Candidatos Habilitados
19/12/2022 até 22/12/2022	Análise Recursos Quanto à Lista Preliminar de Candidatos Habilitados
23/12/2022	Homologação Candidatos Habilitados
27/12/2022 – 14:00 horas	Análise Documentação Candidatos
03/01/2023	Divulgação Classificação Preliminar
04/01/2023 até 05/01/2023	Recurso Quanto à Classificação Preliminar
06/01/2023 até 11/01/2023	Análise Recursos Quanto à Classificação Preliminar
13/01/2023	Divulgação e Homologação Resultado e Classificação Final

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	CARGO	N.: DE VAGAS
Escola Municipal Guilhermino José Pereira	DIRETOR	01
Escola Municipal José Barbosa de Oliveira	DIRETOR	01
Escola Municipal Marlene Nascimento de Souza Primo	DIRETOR	01
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Leonice Neves da Silva Machado	DIRETOR	01

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Cargo
	() Diretor

2. Dados Pessoais do Candidato

Nome Completo	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: Pai _____ Mãe: _____	Título de Eleitor nº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF: _____
Endereço completo: _____ _____	RG: _____
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone () _____
Email: _____	Graduação: _____ _____

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____

_____, matrícula _____, nomeado (a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil _____, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Local,data

Assinatura do Diretor

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Eu,, portador do documento de identidade n....., inscrição n....., apresento, por este ato, recurso à Secretaria Municipal de Educação, em relação ao processo de escolha de Diretores das Escolas Municipais de Catuti/MG, para o exercício de 2023, em face do resultado preliminar.

A decisão objeto de irresignação é, (explicitar a decisão que está contestando – INSCRIÇÃO OU RESULTADO).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

..... Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Catuti,de.....de 2022.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu,(nome completo),.....(nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG n.: e CPF n.º:, residente e domiciliado(a) na, n.º:....., bairro:, cidade:....., Estado:....., CEP:, **DECLARO**, sob as penas da lei, para os fins que se fizerem necessários, especialmente para comprovação de atendimento a requisito para inscrição no PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CATUTI/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2023, regido pelo Edital n.º: 01/2022, que estou apto a exercer plenamente a presidência do caixa escolar, em especial a movimentação financeira e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola.

DECLARO, ainda, estar ciente que prestar declaração falsa constitui crime, punido nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo a presente.

Catuti, ____/____/____

Assinatura do Candidato